DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1402 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1512/2016** de 06/12/2016, nos termos do artigo 4º, **Inciso I**, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de **R$ 304.400,00 (Trezentos e quatro mil quatrocentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
11 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... 500,00
12 – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros-P.J..... 4.000,00
13 – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros-P.J..... 8.000,00

02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO
21 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 8.400,00
23 – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros-P.J..... 4.000,00

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
38 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 4.500,00
39 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 4.800,00
42 – 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros-P.F..... 2.000,00
45 – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros-P.J..... 6.000,00

02.04.02 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
47 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais..... 2.000,00

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
67 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 70.000,00
65 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 46.000,00
66 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 7.000,00
72 – 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros-P.F..... 7.500,00
74 – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros-P.J..... 15.000,00
156 – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros-P.J..... 3.500,00

02.06.01 – ENSINO FUNDAMENTAL – PRÓPRIO
83 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 14.200,00
88 – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros-P.J..... 18.500,00

02.06.02 – MERENDA ESCOLAR
92 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 10.700,00
93 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 10.000,00
94 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 10.000,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
121 – 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros-P.F..... 45.000,00

02.11.01 – S E R M
135 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 2.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....304.400,00

Artigo 2° - O valor do presente crédito suplementar será coberto pela Anulação Parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
14 – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros-P.J..... 12.500,00

02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
18 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 12.400,00

02.04.02 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
49 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 9.300,00
50 – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros-P.J..... 10.000,00

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
61 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos Vantagens Fixas-P.Civil..... 81.700,00

02.06.01 – ENSINO FUNDAMENTAL – PRÓPRIO
78 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 30.700,00

02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
114 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... 47.800,00

02.10.01 – AGRICULTURA
123 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 50.000,00

02.11.01 – S E R M
132 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....304.400,00

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
Secretaria Administrativa

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1552/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1562/2018** de 05/12/2018, nos termos do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar pelo **Inciso I**, no valor de **R$ 238.500,00** (Duzentos e trinta e oito mil quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO	
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO	
13 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	4.200,00
02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
18 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	1.500,00
02.03.01 – FINANÇAS	
39 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	500,00
02.04.02 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
60 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	4.000,00
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
78 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15.000,00
79 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
85 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	19.000,00
87 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	1.000,00
88 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	7.000,00
02.06.01 – ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO	
97 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	7.800,00
99 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	500,00
02.06.02 – MERENDA ESCOLAR	
111 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	22.500,00
02.07.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
119 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	18.500,00
122 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	28.500,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
142 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo — 15.000,00

02.09.02 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
148 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ — 17.000,00

02.11.01 – S E R M
165 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo — 1.000,00

02.13.01 – ENCARGOS GERAIS
178 – 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada — 33.500,00
179 – 4.6.90.91.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada — 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... ..... 238.500,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pela Anulação Parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO
11 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção — 4.200,00

02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
16 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo — 1.500,00

02.03.01 – FINANÇAS
35 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais — 72.000,00
38 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF — 500,00

02.04.02 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
61 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais — 4.000,00

02.06.01 – ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO
93 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente — 4.000,00
106– 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação — 4.300,00

02.06.02 – MERENDA ESCOLAR
109 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo — 18.500,00

02.06.03 – ENSINO SUPERIOR
112 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo — 45.500,00

02.07.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
115 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil — 47.000,00

02.08.01 – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

128 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	
138 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	10.000,00
139 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.980,00
145– 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	1.020,00
02.09.02 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
147 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.500,00
02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
184 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
186 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	8.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	**238.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
Secretaria Administrativa

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1556/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1584/2019** de 12/11/2019, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de **R$ 108.640,19 (Cento e oito mil seiscentos e quarenta reais dezenove centavos)**, para fazer face as despesas com a execução do **Recapeamento Asfáltico** nas vias urbanas do município indicadas no Termo de Convênio, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo
02.09 Serviços Municipais
154520007.1.010000 – Investimentos nosServiços Municipais
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS
FICHA: 137.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 01 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS
FICHA: 136.....R$ 8.640,19

Artigo 2.º - A cobertura do crédito suplementar desta Lei, será mediante o repasse dos recursos financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria do Desenvolvimento Regional, conforme Termo de Convênio152/2019 e serão contabilizados como excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1594/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1597/2019** de 19/05/2020, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

207 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**150.000,00**

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pelo repasse dos recursos financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo através de emenda parlamentar, e serão contabilizados como Excesso de Arrecadação, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

LIGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretaria

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1624/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1587/2019** de 05/12/2019, nos termos do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar pelo **Inciso I**, no valor de R$ 661.800,00, pelo **§ 1°** o valor de R$ 71.500,00, e pelo **Inciso IV** o valor de R$ 139.500,00, totalizando o crédito de **R$ 872.800,00** (Oitocentos e setenta e dois mil oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO	
02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
19 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	1.000,00
02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO	
243 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
29 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	1.500,00
228 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	1.000,00
230 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	11.000,00
02.03.01 – FINANÇAS	
40 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	25.500,00
43 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	100.400,00
213 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	1.000,00
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
206 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	18.500,00
46 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
47 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
53 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	2.000,00
218 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	6.000,00
02.04.03 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
65 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	12.000,00
67 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.000,00
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
84 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	24.000,00
85 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	189.000,00
87 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	900,00
234 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	34.000,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

02.06.01 – ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO
240 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação — 9.000,00

02.07.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
125 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo — 38.500,00
130 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação — 22.500,00

02.08.01 – CRECHE E PRÉ ESCOLA
135 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil — 27.500,00
136 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais — 9.000,00
239 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação — 22.000,00

02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
142 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações — 85.500,00
145 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente — 11.000,00
235 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo — 7.000,00
237 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação — 22.000,00

02.09.02 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
244 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações — 23.000,00

02.10.01 – AGRICULTURA
222 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ — 3.000,00

02.11.01 – S E R M
225 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo — 50.000,00
226 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ — 500,00

02.12.01 – CULTURA E ESPORTES
176 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações — 53.000,00

02.13.01 – ENCARGOS GERAIS
186 – 4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada — 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 872.800,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto parcialmente no valor de R$ 139.500,00 pelo Excesso de Arrecadação à ser verificado no final do presente exercício financeiro, e o restante de R$ 733.300,00 será coberto pela Anulação Parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
02.01.01 – GABINETE E DEPENDENCIAS
9 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente — 27.700,00
15 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ — 20.000,00
16 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ — 10.000,00

02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
23 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente — 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

24 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.03.01 – FINANÇAS	
32 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
34 – 3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	3.500,00
38 – 3.3.90.35.00 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	50.000,00
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
46 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
58 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	10.010,00
62 – 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	5.000,00
02.04.02 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
64 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	4.390,00
02.04.03 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
65 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	5.000,00
66 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.200,00
70 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	2.000,00
71 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	2.000,00
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
73 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	83.000,00
96 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	50.000,00
02.06.01 – ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO	
106 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	9.000,00
02.06.02 – MERENDA ESCOLAR	
117 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
02.06.03 – ENSINO SUPERIOR	
118 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
02.06.04 – TRANSPORTE DE ALUNOS	
200 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	5.000,00
196 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	73.000,00
02.07.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
121 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	37.500,00
02.08.01 – CRECHE E PRÉ ESCOLA	
139 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	50.000,00
02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	
149 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	10.000,00
02.09.02 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
153 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

154 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	3.000,00
02.09.03 – LIMPEZA PÚBLICA	
155 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
02.10.01 – AGRICULTURA	
158 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
162 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	3.000,00
02.11.01 – S E R M	
170 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	50.000,00
171 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	18.000,00
02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
192 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
194 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	**733.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

LIGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretaria

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1634 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 146/2020, de 04 de novembro de 2020, encaminhado pela Diretora da Divisão Municipal de Saúde, Srª. Eliana Rodrigues, que solicita a contratação de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, para compor equipe da UBS de nosso município.

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, a teor do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o direito de acesso a atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos pacientes como forma de garantir a segurança da população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Saúde de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Saúde autorizada a prorrogar até 30 de dezembro de 2020 a Agente Comunitária de Saúde, para atuar na UBS de nosso município, Senhorita Tainá Millen de Lima Medeiros Kague.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

LIGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1635 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 147/2020, de 04 de novembro de 2020, encaminhado pela Diretora da Divisão Municipal de Saúde, Srª. Eliana Rodrigues, que solicita a contratação de 01 (um) Auxiliar de Farmácia, para compor equipe da UBS de nosso município.

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, a teor do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o direito de acesso a atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos pacientes como forma de garantir a segurança da população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Saúde de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Saúde autorizada a prorrogar até 30 de dezembro de 2020 a Auxiliar de Farmácia, para atuar na UBS de nosso município, Senhorita Thainara Martins da Silva.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

LIGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.640 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais de Tarabai, dia 20 de novembro de 2020, em face do Dia de Zumbi dos Palmares.

ARTIGO 2º - Os funcionários que se beneficiarão do aludido Decreto deverão quando convocados pelo Chefe do Executivo, repor as horas.

ARTIGO 3º - O setor de Limpeza Pública ficará a critério do coordenador do respectivo setor, a escala dos funcionários.

ARTIGO 4º - O Setor de Saúde funcionará em Regime de Plantão na unidade central, das 07h00 às 17h00.

ARTIGO 5º - As escolas deverão observar seu calendário escolar.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

LIGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Tarabai

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº1641 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: Medida de quarentena, implantação do Plano para retomada das atividades econômicas no Município de Tarabai e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso suas atribuições, e

CONSIDERANDO, O Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, estabelecendo a retomada consciente faseada da economia do Estado;
CONSIDERANDO, que de acordo com o Plano São Paulo, o Município de Tarabai pertence à DRS-XI (Departamento Regional de Saúde), que foi classificada na Fase 3 (amarela) – Fase Controlada, podendo tomar as medidas para flexibilizar determinados setores, observando-se também, os planos regionais;
CONSIDERANDO, que em simetria com o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 64.994, os Municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais assim o permitirem, poderão autorizar, mediante ato fundamentado de seu Prefeito, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;
CONSIDERANDO, finalmente, que o Decreto Estadual nº 65.295, de 16/11/2020, estendeu até 16/12/2020 a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22/03/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica estendida, até 16 de dezembro de 2020, a medida de quarentena no Município de Tarabai.

Art. 2º Permanecem os termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 1626 de 09 de setembro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, em 19 de novembro de 2020.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

LIGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretaria